

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 54/2017.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, NÃO LIQUEFEITOS E LOCAÇÃO DE KIT VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E CONCENTRADOR PARA OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CIM – CENTRO INTEGRADO DA MULHER), PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INDICE GERAL

DO EDITAL

- Item 1 - Do Preâmbulo;
- Item 2 - Do Objeto;
- Item 3 - Tipo do Pregão;
- Item 4 - Dotação Orçamentária;
- Item 5 - Condições de Participação;
- Item 6 - Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (Nº 01) e Documentos de Habilitação (Nº 2);
- Item 7 - Do Credenciamento;
- Item 8 - Declarações;
- Item 9 - Conteúdo da Proposta;
- Item 10 - Conteúdo do Envelope “Documentos de Habilitação”;
- Item 11 - Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 12 - Esclarecimentos ao Edital;
- Item 13 - Providências/Impugnações ao Edital;
- Item 14 - Abertura dos Envelopes “Proposta de Preços”;
- Item 15 - Exames e Classificação Preliminar das Propostas;
- Item 16 - Desclassificação das Propostas;
- Item 17 - Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais;
- Item 18 - Oferecimento/Inexistência de Lances Verbais;
- Item 19 - Recurso Administrativo;
- Item 20 - Adjudicação;
- Item 21 - Homologação;
- Item 22 - Divulgação do Resultado Final;
- Item 23 - Contratação;
- Item 24 - Entrega/Recebimento do(s) item(ns) objetos do Pregão;
- Item 25 - Prazo e Local de Fornecimento;
- Item 26 - Do Pagamento;
- Item 27 - Dispensa de Garantia;
- Item 28 - Da Atualização e Controle dos Preços;
- Item 29 - Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor;
- Item 30 - Das Penalidades;
- Item 31 - Disposições Gerais.

DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Sugerido;
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência

de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

- Anexo VIII** - Declaração da não existência de trabalhadores menores;
- Anexo IX** - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- Anexo X** - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017.

PROCESSO Nº 2017013315.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. PREÂMBULO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), Bairro São Francisco, - CEP 75707-270, Catalão – Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Catalão (GO), instituída pelo Decreto nº 258 de 31 de março de 2017, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”** para Registro de Preços nº 54/2017, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, processada nos autos nº 2017013315, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, NÃO LIQUEFEITOS E LOCAÇÃO DE KIT VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E CONCENTRADOR PARA OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CIM – CENTRO INTEGRADO DA MULHER), PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, segundo as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital de seus anexos. Os envelopes contendo **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues impreterivelmente junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO CATALÃO (GO)**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão (GO), no **dia 28 de junho de 2017, às 08:30 horas**.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, NÃO LIQUEFEITOS E LOCAÇÃO DE KIT VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E CONCENTRADOR PARA OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CIM – CENTRO INTEGRADO DA MULHER), PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD), DE**

ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, através do Pregão Presencial nº 54/2017 para Registro de Preços, constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. O objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, deverá possuir número de Dotação na nota de empenho.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.1.1.1. **Fica reservado exclusivamente à participação de ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

5.1.1.2. Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de ampla competitividade.

5.1.1.3. **Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos**

enquadrados como ME, EPP e MEI, os itens exclusivos ficarão abertos à ampla competitividade e com isso serão consideradas habilitadas as demais propostas. Havendo 3 (três) propostas de ME, EPP e MEI, as propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS.

5.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.2. **Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e declaração contida no ANEXO IX deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006 – para a cota reservada e itens exclusivos, salvo o disposto no item 5.1.1.3;
- g) que não atendam as exigências deste Edital.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.10. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. (ANEXO IX)

5.10.2. Deverá apresentar declaração:

5.10.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

definidos no Edital; (ANEXO X)

5.10.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (ANEXO VII)

5.10.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO VIII)

5.10.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.11. Entende-se por empate:

5.11.2. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço.

5.12. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.12.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.12.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.12.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº

123/2006.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 54/2017.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 54/2017.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.3.1.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**original ou cópia autenticada**) ou instrumento particular (**original ou cópia autenticada com firma reconhecida**), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir

mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

7.2.2. Por se tratar de Pregão Presencial não serão aceitas propostas via correio ou outro meio que não seja pessoalmente.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. É admitido somente um representante por proponente.

7.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.6. Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexo VIII e X deste Edital.

7.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

8. DECLARAÇÕES:

8.1. **A DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente, ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS X e VII, respectivamente. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

8.1.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

9.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
- d) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irreatável**.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS E CUSTOS.

9.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

9.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) item(ns) deste certame.

9.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

9.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.6. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

9.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

9.9. A licitante deverá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de Catalão: www.catalao.go.gov.br contendo o nº CNPJ, marca, modelo e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os

seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do Item 6 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Regularidade Fiscal/Trabalhista e Econômico-Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- h) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06:
- h.1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- h.2) quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- Obs: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Municipal de nº 2.785 de 29 de novembro de 2010.**
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.
- Obs: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.**
- j) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, “Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa” - (ANEXO IX) e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, além de **todos os documentos previstos no Item 10 deste Edital**.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação.

(Art. 30, inciso II, Lei nº 8.666/93);

10.1.4. Declaração de que não emprega menores:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (ANEXO VIII).

10.1.5. Declaração de idoneidade:

a) Declaração que não recebeu do Município de Catalão ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (ANEXO VI).

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

10.3. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

10.4. Outras Comprovações:

a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

11.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão (GO), situada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central - Catalão-GO, CEP 75701-050, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e disponível no sítio eletrônico:

www.catalao.go.gov.br.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitação@catalao.go.gov.br para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.catalao.go.gov.br.

12.1.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.1. As impugnações deste Edital serão feitas pessoalmente, protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), no endereço citado no item 11, do Edital Normativo, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail**.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:

14.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 9.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- e) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
 - e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de

menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente

as penalidades deste Edital.

18.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5

(cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) – Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 11.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data(s) da convocação(ões)

expedida(s) pelo Município de Catalão, com sede na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central - Catalão-GO.

23.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e o órgão licitante poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.8. O órgão licitante designará Servidor Público para gerir o(s) contrato(s).

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ão) fornecido(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão fornecido(s) e recebido(s) no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive no contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação.

24.3. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

24.5. Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

24.6. Os produtos serão recusados pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

24.7. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

24.8. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovado e não recebido definitivamente.

24.9. Os produtos fornecidos deverão conter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

24.10. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

24.11. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

24.11. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

24.11.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

24.11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

25. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

25.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade e solicitação do órgão requisitante, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo departamento responsável, devidamente autorizado por autoridade superior.

25.2. As quantidades de Gases Medicinais em comodato dos cilindros padronizados serão entregues de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (exceto nos casos de emergência, que se dará no prazo de até duas horas), contado a partir da comunicação via telefone ou e-mail e sequente formalização por escrito e assinado pelos responsáveis, nos seguintes locais:

25.2.1. Na residência dos pacientes pertencentes ao Programa de Atendimento Domiciliar – PAD;

25.2.2. Dentro do Município de Catalão (GO);

25.2.3. No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizado na Avenida 20

de Agosto, s/nº, Centro, Catalão (GO);

25.2.4. Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Catalão, localizada na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1633, Bairro Ipanema, Catalão (GO);

25.2.5. No Hospital Materno Infantil – Centro Integrado da Mulher, localizado na Rua Major Paulino, nº 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão (GO).

25.3. Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

25.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

25.4.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 12 (doze) horas antes da data e horário fixados para a entrega.

25.4.2. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

25.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

26.1.1. Data de emissão;

26.1.2. Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), com sede na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), Bairro São Francisco, CEP 75707-270, Catalão – GO.

CNPJ: 03.532.661/0001-56;

26.1.3. Quantidade fornecida;

26.1.4. Especificação dos produtos fornecidos e marca;

26.1.5. Preços unitários e totais da fatura.

26.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

26.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5. A devolução de fatura não aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

26.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ao Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br; www.trt2.jus.br) e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do domicílio da contratada), apresentando as respectivas certidões.

26.5.1. Em caso de irregularidade fiscal, o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

26.6. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

26.7. O pagamento a ser efetuado à empresa ADJUDICATÁRIA deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no artigo 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.8. O Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde poderá sustar o

pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 26.8.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 26.8.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 26.8.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 26.8.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
- 26.8.5. Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

26.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.10. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01, observado o disposto no item 28 deste Edital.

26.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

28.1. Os preços registrados serão controlados pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

28.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

28.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Secretaria Municipal de Saúde para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Secretaria.

28.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

28.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Secretaria Municipal de Saúde do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

29.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

29.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) – Secretaria Municipal de Saúde, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30. DAS PENALIDADES:

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

30.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo IV – Ata de Registro de Preços e Anexo V – Contrato.

30.6. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

30.7. O montante da multa poderá, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

30.8. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

30.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

30.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

31.2. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.

31.3. Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Secretaria Municipal de Saúde, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Secretaria Municipal de Saúde enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.

31.7. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde firmar aquisição do produto.

31.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de

Catalão – Secretaria Municipal de Saúde em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

31.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde, contratar ou não os fornecimentos.

31.10. No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

31.11. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

31.12. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária. Caso o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde faça a contratação dos preços registrados, deverá possuir Reserva Orçamentária para empenho.

31.13. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.15. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

31.16. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

31.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no

afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

31.18. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.19. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

31.20. Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cidade de Catalão, 16 de junho de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, NÃO LIQUEFEITOS E LOCAÇÃO DE KIT VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E CONCENTRADOR PARA OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CIM – CENTRO INTEGRADO DA MULHER), PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. O Fundo Municipal de Saúde encontra-se atualmente em necessidade de contratação de empresa fornecedora de Gases Medicinais não liquefeitos e locação de Kit Válvula Reguladora com Fluxômetro e Concentrador para Oxigênio, em comodato de cilindros, para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Materno Infantil (CIM – Centro Integrado da Mulher), Programa de Atendimento Domiciliar (PAD).

2.2. Necessário se faz a aquisição de Gases Medicinais não liquefeitos e locação de Kit Válvula Reguladora com Fluxômetro e Concentrador para Oxigênio, em comodato de cilindros, relacionados neste Termo de Referência, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), sendo, os acamados, dependentes de uso contínuo de oxigênio terapia, aqueles transportados pelas ambulâncias e os doentes internados.

2.3. Importante destacar que requerida contratação surge como providência imediata, necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público.

2.4. Assim, justifica-se a necessidade da realização desta contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gases medicinais não liquefeitos e locação de kit válvula reguladora com fluxômetro e concentrador para oxigênio, em comodato de cilindros.

2.5. mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.6. Justifica-se, pois, a necessidade da realização deste processo em comento, que sua modalidade seja de forma de Sistema de Registro de Preços e de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, na IN nº 010/2015, de 09/12/2015 do TCM/GO e na Lei nº 10.520/2002.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1. DOS ITENS PARA COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

GRUPO 1:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	372	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 1 m ³	R\$ 55,00	R\$ 20.460,00
2	384	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 2 m ³	R\$ 50,78	R\$ 19.499,52
3	144	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 3 m ³	R\$ 55,00	R\$ 7.920,00
4	96	Ar Comprimido Medicinal Cilindro de 2 m ³	R\$ 55,00	R\$ 5.280,00

GRUPO 2:

ITEM	QTD. ESTIMADA EM 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
5	12 unidades	Locação de Concentradores de Oxigênio	R\$55,00	R\$5.000,00
6	144 unidades	Kit com válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador	R\$316,67	R\$22.800,00

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA COTA PRINCIPAL:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
7	2.437	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 10 m ³	R\$ 15,17	R\$ 443.631,48

4.3. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA COTA RESERVADA:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
8	813	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 10 m ³	R\$ 15,17	R\$ 147.998,52

TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$ 672.589,52 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. Atendendo ao que dispõe o art. 3º, III da Instrução Normativa nº 010/15 do TCM/GO, bem como o art. 26, II da Lei nº 8.666/93, o Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, procedeu ao levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado, que se fundamentou em levantamentos com empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais, não liquefeitos e locação de kit válvula reguladora com fluxômetro e concentrador para oxigênio, com comodato de cilindros descritos.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. Os Gases Medicinais estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, o qual caberá o direito de recusar, caso não estejam sendo fornecidos de acordo com o especificado.

6.2. A aquisição dos gases medicinais compreende o fornecimento em seu estado gasoso armazenados em cilindros.

6.3. Foi eleita como unidade de medida para o fornecimento do Oxigênio Medicinal em Cilindros – Metro cúbico (m³).

6.4. O fornecimento dos Gases Medicinais se dará de forma continuada e contempla os seguintes: a retirada dos cilindros vazios, e entrega dos cilindros abastecidos, e as manutenções preventivas e corretivas.

6.5. Os Gases Medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6.6. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

7. DOS TRANSPORTES:

7.1. Todos os Gases transportados pela Licitante Vencedora - Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Licitante Vencedora - Contratada constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

7.2. A marcação deve ser exibida em cada cilindro e transportada de formas visíveis e legíveis, colocadas sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa e deve estar

localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

7.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (cilindro), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

7.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

7.5. O transporte dos gases deverá ser realizado pela Licitante Vencedora - Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

8. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. A Licitante Vencedora - Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos cilindros, bem como às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais cilindros (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

8.2. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Licitante Vencedora – Contratada.

8.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos cilindros deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora – Contratada, bem como o manuseio e instalação, por meio de profissionais técnicos qualificados.

8.4. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

8.5. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

8.6. Juntamente com a entrega e a instalação dos cilindros, a Licitante Vencedora - Contratada deverá entregar ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

9. DOS ABASTECIMENTOS:

9.1. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá ser feito de forma automática, garantindo a continuidade do serviço e também a manutenção do estoque de segurança.

- 9.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por servidores designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO.
- 9.3. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Licitante Vencedora - Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Licitante Vencedora - Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 9.4. Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da Licitante Vencedora - Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora - Contratada providenciar tais dispositivos.
- 9.5. Todos os cilindros deverão estar dentro da validade, em perfeito estado de conservação, limpos, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário será devolvido à Licitante Vencedora – Contratada.
- 9.6. Dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 9.7. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Licitante Vencedora - Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO.
- 9.8. A Licitante Vencedora - Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- 9.9. Quando da entrega e retirado dos cilindros o Servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da Licitante Vencedora - Contratada que efetuou a entrega.

10. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

- 10.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade e solicitação do órgão requisitante, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo departamento responsável, devidamente autorizado por autoridade superior.
- 10.2. As quantidades de Gases Medicinais em comodato dos cilindros padronizados serão entregues de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação via telefone ou e-mail e sequente formalização por escrito e assinado pelos responsáveis, nos seguintes locais:
- 10.2.1. Na residência dos pacientes pertencentes ao Programa de Atendimento Domiciliar – PAD;

10.2.2. Dentro do Município de Catalão (GO);

10.2.3. No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizado na Avenida 20 de Agosto, s/nº, Centro, Catalão (GO);

10.2.4. Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Catalão, localizada na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1633, Bairro Ipanema, Catalão (GO);

10.2.5. No Hospital Materno Infantil – Centro Integrado da Mulher, localizado na Rua Major Paulino, nº 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão (GO).

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. O fornecimento dos Gases Medicinais só estará caracterizado mediante solicitação via telefone ou e-mail e sequente formalização por escrito e assinado pelos responsáveis, nos locais indicados pelo órgão contratante, sendo que a estimativa para a aquisição possui previsão para atender demanda em até 12 (doze) meses, não estando o Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, obrigado à aquisição de quantidades mínimas ou máximas.

11.2. Os Gases Medicinais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a indicação dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

10.1.1. Data de emissão;

10.1.2. Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), com sede na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), Bairro São Francisco, CEP 75707-270, Catalão – GO.

CNPJ: 03.532.661/0001-56;

10.1.3. Quantidade fornecida;

10.1.4. Especificação dos produtos fornecidos e marca;

10.1.5. Preços unitários e totais da fatura.

10.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Licitante Vencedora - Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.3. A Licitante Vencedora - Contratada, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, o respectivo documento comprobatório. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

10.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Licitante Vencedora - Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem

10.1.

10.5. A devolução de fatura não aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, não servirá de motivo para que a Licitante Vencedora - Contratada suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

10.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ao Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br; www.trt2.jus.br) e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do domicílio da contratada), apresentando as respectivas certidões.

10.5.1. Em caso de irregularidade fiscal, o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, notificará a Licitante Vencedora - Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Licitante Vencedora - Contratada, ou apresentação de defesa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.

10.6. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

10.7. O pagamento a ser efetuado à Licitante Vencedora - Contratada deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no artigo 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. O Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Licitante Vencedora - Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.8.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

10.8.2. Débito da Licitante Vencedora - Contratada com o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

10.8.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Licitante Vencedora - Contratada atenda à cláusula infringida;

10.8.4. Obrigações da Licitante Vencedora - Contratada com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;

10.8.5. Paralisação do objeto por culpa da Licitante Vencedora - Contratada.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora - Contratada enquanto

pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.10. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.339039

Projeto/Ativ: Manutenção do F.M.S.

Sub. Nat.: Locação de Máquinas e Equipamentos

Fonte Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único

Det. Fonte: 146 – Piso de Atenção Básica – PAB

Ficha: 20170069

Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.339030

Projeto/Ativ: Manutenção do F.M.S.

Sub. Nat.: Gás Engarrafado

Fonte Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único

Det. Fonte: 146 – Piso de Atenção Básica – PAB

Ficha: 20170060

Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.339030

Projeto/Ativ: Manutenção do F.M.S.

Sub. Nat.: Gás Engarrafado

Fonte Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único

Det. Fonte: 113 - SAMU

Ficha: 20170060

12. ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

12.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de entrega nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento e fornecimento dos gases medicinais não liquefeitos, comodato dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases liquefeitos, bem como, pela

manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir;

13.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases durante a contratação;

13.3. Garantir o atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas para os gases;

13.4. Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas no atendimento de solicitações de entrega via chamada telefônica;

13.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

13.6. Responsabilizar-se pelo transporte, de carga e descarga dos cilindros, nos locais da prestação dos serviços, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas;

13.7. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

13.7.1. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

13.7.2. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

13.7.3. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

13.7.4. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa.

13.8. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas sem ônus adicionais ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO;

13.9. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros;

13.10. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

13.11. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e

pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

13.12. Entregar Gases com prazo de validade para uso de até 12 (doze) meses, exceto para aqueles que comprovadamente ou tecnicamente apresentem prazo específico;

13.13. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizado e identificado por crachá;

13.14. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizado e identificado por crachá;

13.15. Assegurar que as intervenções técnicas sejam executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela Licitante Vencedora - Contratada e as grandes intervenções com a presença do respectivo responsável técnico;

13.16. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases;

13.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

13.18. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes;

13.19. Responder por danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.20. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

13.21. Fornecer, todo o ferramental e a aparelhagem necessários para à execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO;

13.22. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

13.23. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

13.24. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecido ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

- 13.25. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 13.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 13.27. Zelar pela limpeza e conservação dos locais, onde serão instalados os cilindros;
- 13.28. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Licitante Vencedora - Contratada a terceiros.
- 13.29. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.30. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do processo desta compra;
- 13.31. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal da Saúde, durante a realização desta aquisição;
- 13.32. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante e servidor conferente, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 13.33. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.1. Garantir acesso aos locais de abastecimento;
- 14.2. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à Licitante Vencedora - Contratada;
- 14.3. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- 14.4. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Licitante Vencedora - Contratada examinem os cilindros, sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;
- 14.5. Usar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Licitante Vencedora - Contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 14.6. Devolver à Licitante Vencedora - Contratada os referidos equipamentos, caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- 14.7. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 14.8. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Licitante Vencedora - Contratada, podendo rejeitá-los, mediante

justificativa;

14.9. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

14.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Licitante Vencedora - Contratada;

14.11. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

14.12. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, por intermédio de servidores previamente designados, poderá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Licitante Vencedora - Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, como gestor do contrato.

14.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.14. Não permitir o recebimento do objeto da contratação em desacordo com o preestabelecido;

14.15. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da Licitante Vencedora - Contratada, após a efetiva entrega do objeto da contratação e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

14.16. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Não obstante a Licitante Vencedora - Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Licitante Vencedora - Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.3. Solicitar à Licitante Vencedora - Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

15.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Licitante Vencedora - Contratada sem prejuízo das demais

sanções disciplinadas em contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;

b) Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até no máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

16.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a Licitante Vencedora - Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.3. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a Licitante Vencedora -

Contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um produto por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao Licitante Vencedora - Contratada; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

16.4. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

16.5. Além da sanção prevista no item 14.1 deste termo, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Licitante Vencedora - Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação constarão do respectivo Edital.

17. DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

17.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

17.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Licitante Vencedora - Contratada, o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Licitante Vencedora - Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

17.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Fundo Municipal

de Saúde de Catalão - GO, além das sanções previstas neste instrumento.

18. DA VIGÊNCIA:

18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, tendo eficácia a partir da data de sua publicação no local de costume e exigido pela legislação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As Propostas e documentos apresentados deverão estar devidamente assinados pelos seus responsáveis, sob pena de desclassificação.

19.2. No julgamento dos preços unitários deste Termo de Referência, foi considerado como critério de aceitabilidade de proposta, o valor apurado mediante consulta de preços no mercado relativo ao objeto da contratação.

19.3. O não atendimento das Cláusulas estabelecidas neste Termo implica na desclassificação e/ou inabilitação da empresa participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2.017.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: MÁRCIA ELIAS ROSA, Diretora de Compras e Suprimento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto constante no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

*Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I e modelo de tabela abaixo, CONSTATANDO, necessariamente: **item, produto, marca (se houver marca para o produto), medida, quantidade, descrição, valor unitário (R\$), valor mensal (R\$), valor total (R\$) - (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA).***

GRUPO 1:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	372	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 1 m ³		
2	384	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 2 m ³		
3	144	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 3 m ³		
4	96	Ar Comprimido Medicinal Cilindro de 2 m ³		

GRUPO 2:

ITEM	QTD. ESTIMADA EM 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
5	12 unidades	Locação de Concentradores de Oxigênio		
6	144 unidades	Kit com válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador		

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA COTA PRINCIPAL:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
7	2.437	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 10 m ³		

4.3. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA COTA RESERVADA:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
8	813	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 10 m ³		

VALOR TOTAL: R\$

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no respectivo Edital e de seus anexos.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

(local e data)....., de.....de

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

(LOGOTIPO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade/uf), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada, neste ato por seu sócio (ou gerente) Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o(a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/2017, instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO - GO, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de ____.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

ANEXO IV
MINUTA DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

PROCESSO Nº: _____

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, às ____ horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, através da Pregoeira, a Sr^a _____ e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº ____/_____, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial ____/2017 para Registro de Preços nº ____/2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, NÃO LIQUEFEITOS E LOCAÇÃO DE KIT VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E CONCENTRADOR PARA OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CIM – CENTRO INTEGRADO DA MULHER), PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, finalizado através da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, para o qual se registram os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, órgão do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor _____, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO e, de outro lado, a empresa: com sede à _____, nº _____, bairro _____, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu _____, residente e domiciliado na cidade de _____, adiante denominada apenas COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O OBJETO desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, NÃO LIQUEFEITOS E LOCAÇÃO DE KIT VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E CONCENTRADOR PARA OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CIM – CENTRO INTEGRADO DA MULHER), PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR: O valor global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade e solicitação do órgão requisitante, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo departamento responsável, devidamente autorizado por autoridade superior.

O fornecimento dos Gases Medicinais só estará caracterizado mediante solicitação via telefone ou e-mail e sequente formalização por escrito e assinado pelos responsáveis, nos locais indicados pelo órgão contratante, sendo que a estimativa para a aquisição possui previsão para atender demanda em até 12 (doze) meses, não estando o Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, obrigado à aquisição de quantidades mínimas ou máximas.

As quantidades de Gases Medicinais em comodato dos cilindros padronizados serão entregues de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (exceto nos casos de emergência, que se dará no prazo de até duas horas), contado a partir da comunicação via telefone ou e-mail e sequente formalização por escrito e assinado pelos responsáveis, nos seguintes locais:

- *Na residência dos pacientes pertencentes ao Programa de Atendimento Domiciliar – PAD; Dentro do Município de Catalão (GO);
- *No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizado na Avenida 20 de Agosto, s/nº, Centro, Catalão (GO);
- *Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Catalão, localizada na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1633, Bairro Ipanema, Catalão (GO);
- *No Hospital Materno Infantil – Centro Integrado da Mulher, localizado na Rua Major Paulino, nº 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão (GO).

Os Gases Medicinais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela autoridade competente, no endereço da sede do Município de Catalão (GO), situado à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO), CEP 75701-040, das 08 às 11hs e das 13 às 16hs.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será aceito em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade, especificidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital. Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado;

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na

hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença do quantitativo e especificidade do produto, determinar sua complementação ou substituição, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previsto na cláusula sétima, devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no sítio oficial do município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde Catalão-GO - Secretaria Municipal de Saúde), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 576, de 08 de abril de 2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, na quantidade solicitada pelo órgão competente do Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ao Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br; www.trt2.jus.br) e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do domicílio da contratada), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte e descarregamento, até o local determinado para a entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação do Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata, o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde

Administração Municipal, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, a assinar a Ata, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos e por descumprimento das obrigações

estabelecidas no contrato, até no máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, gestor deste pregão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - O Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Quarto - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária _____ que será emitida pela Contabilidade junto ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde Catalão (GO) - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quinto - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2017.

Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratante

Empresa vencedora
Contratada

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017 SRP Nº _____/2017**

Processo nº: _____/2017

Termo de contrato administrativo visando a contratação de empresa fornecedora de gases medicinais, não liquefeitos e locação de kit válvula reguladora de fluxômetro e concentrador para oxigênio, em comodato de cilindros, que entre si firmam o Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR - 050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor _____, brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Catalão - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, sendo neste ato representado por seu representante legal – Sr(a) _____ residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal do Pregão nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.314, de 30 de junho de 2015 e o Decreto Federal 3.555 de 08, de Agosto de 2000, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2017 SRP _____/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar a presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CONFORMIDADE DO OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta Comercial)

apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá sua vigência para 12 meses. Em função desta modalidade de Pregão Presencial, SRP, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra o fornecimento total dos produtos.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma total ou parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE conforme solicitação emitida pelo servidor identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto ao pedido do produto porventura requisitado, mediante o envio da requisição e da nota de empenho, a ser repassada, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor;
- b) Nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento ou requisição dos produtos solicitados;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços estão compatíveis com os registrados.

4.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) Informar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a não aceitação de assinatura do contrato ou fornecimento dos produtos;
- c) Fornecer os produtos conforme especificado no modelo de proposta dentro do prazo estabelecido no edital;
- d) Substituir os produtos dentro do prazo que foi fornecido nos casos especificados no edital e seus anexos;
- e) Fornecer sempre o quantitativo pedido;
- f) Ressarcir o CONTRATANTE de eventuais prejuízos causado aos órgãos gerenciadores;
- g) Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer

ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

h) Manter as mesmas condições de habilitação;

i) Indicar o responsável que responderá perante a CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais;

j) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte e descarga até o local determinado para ser retirado.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos prazos constantes do termo contratual/termo de referência e/ou requisição expedida pelo setor competente.

5.1.1. Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitido para cada pedido formulado pelo CONTRATANTE, descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital correspondente a este instrumento, o que será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil ou outro similar, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra etc., até o fornecimento.

5.2. Na hipótese de rejeição, dos produtos em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de detectada a ocorrência.

5.2.1. O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de fornecimento dos produtos deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, na hipótese de rejeição, conforme descrito no subitem 5.2 que, por sua vez, encaminhará o Processo ao CONTRATANTE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2. A substituição dos produtos ou a sua complementação não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no subitem 11.1.2.

6. DOS PREÇOS.

6.1. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item julgado o menor preço entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.2. As quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados

são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando o CONTRATANTE à aquisição parcial ou total.

6.3. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta da CONTRATADA:

GRUPO 1:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (12 MESES)
1	372	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 1 m ³		
2	384	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 2 m ³		
3	144	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 3 m ³		
4	96	Ar Comprimido Medicinal Cilindro de 2 m ³		

GRUPO 2:

ITEM	QTD. ESTIMADA EM 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (12 MESES)
5	12 unidades	Locação de Concentradores de Oxigênio		
6	144 unidades	Kit com válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador		

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA COTA PRINCIPAL:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (12 MESES)
7	2.437	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 10 m ³		

4.3. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA COTA RESERVADA:

ITEM	QTDE ESTIMADA EM M ³ PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (12 MESES)
8	813	Oxigênio Medicinal em Cilindros de 10 m ³		

7. DOS REAJUSTES.

7.1 - Os preços apresentados na proposta e em seus lances finais a ser contratado permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do contrato, exceto nos casos previstos no Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Sétima da respectiva Ata de Registro de Preços em consonância com o disposto no item 28 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente _____, Agência _____, Banco _____, na seguinte conformidade:

8.1.1. O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil que deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição do fornecimento do Objeto, em especial às disposições contidas na Cláusula Nona da respectiva Ata de Registro de Preços e subitem 26.5 do Edital.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra situação que impeça sua liquidação, ficará aquela retida até que as devidas providências para regularização sejam cumpridas, sem prejuízo ao CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, o CONTRATANTE, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Constatado a persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta da Ata de Registro de Preços integrante do edital.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo CONTRATANTE.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da

CONTRATADA.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da citada lei.

10.3. Nas hipóteses previstas no item 15 do Anexo I – Termo de Referência do respectivo Edital, no que couber.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;

b) Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até no máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso

superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2. O recolhimento das multas previstas na alínea “a, “b” e c” do subitem 11.1.2. deverá ser feito por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

11.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4. O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5. A critério da CONTRANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.7. Demais sanções administrativas previstas no item 14 do Anexo I – Termo de Referência do respectivo Edital, no que couber.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

12.1. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993, suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e o Decreto Municipal 576/2013.

13. DA PUBLICAÇÃO.

13.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993 o presente contrato será publicado na forma de extrato em sítio oficial do município, Diário Oficial de Goiás e Jornal de Grande Circulação.

14. DO GESTOR DO CONTRATO.

14.1. Fica designado como gestor(a) do presente instrumento contratual, o(a) servidor(a) Municipal, Sr(a) _____ .

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

_____ .

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

16.3. Nos casos omissos, serão aplicadas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

16.4. Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

17. DO FORO.

17.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do Município de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento. E por estarem ambas as partes acordadas, assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e achado conforme.

Catalão-GO, aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)
Contratante

Empresa Responsável
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VI

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.
(nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____ à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO VII

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa. Deverá ser apresentada no momento do credenciamento. A não apresentação inviabilizará a participação.)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.
(nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO VIII

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

(nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital acima citado, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data) _____, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO IX
MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO X

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa. Deverá ser apresentada no momento do credenciamento. A não apresentação acarretará na desclassificação do proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2017
(nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL __/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2017, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)